



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADMINISTRAÇÃO JOVEM E ATUANTE

LEI Nº 667/2005

AUTORIZA ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO, visando o repasse total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, objetivando melhor desenvolvimento das atividades da Associação.

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no artigo anterior, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 110 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- 20 – AGRICULTURA
- 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0008 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 3.031 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO
- 3.0.00.00.000 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.000 – TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS
- 3.3.50.41.000 – CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 18 de fevereiro de 2005.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal